



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Quinta-feira, 26 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 768

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	5
Homologação / Adjudicação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 59.851.543/0001-65
Praça Professor Ivo Vanuchi
Telefone: (16) 3810-9000
Site: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Diário: www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 68.326.016/0001-22
Rua Pará, 1841
Telefone: (16) 3810-0800
Site: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 26 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 768

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



LEI Nº 1122/2020, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

“PROÍBE A NOMEAÇÃO EM CARGOS PÚBLICOS EM COMISSÃO OU EQUIVALENTES DE INDIVÍDUOS COM DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA COM O ERÁRIO MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Eu, Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de novembro de 2020, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Ficam proibidos de serem nomeados ou mantidos em cargos públicos de direção, chefia ou assessoramento, ou ainda outros cargos em comissão equivalentes, indivíduos com débitos inscritos em dívida ativa no município de São Joaquim da Barra.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos devedores cujos débitos estejam com a exigibilidade suspensa, ressalvado o disposto no art. 2º.

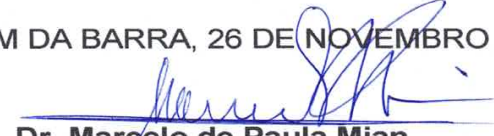
Artigo 2º. Em caso de descumprimento de Programa de Parcelamento de Débitos ou de outros tipos de refinanciamentos de débitos inscritos em dívida ativa, depois de notificado para sanar a irregularidade no prazo de 15 dias, fica proibida a manutenção das pessoas mencionadas no art. 1º no quadro de pessoal de quaisquer órgãos e poderes do Município de São Joaquim da Barra/SP.

Artigo 3º. As denúncias de descumprimento da presente Lei poderão ser formuladas por qualquer pessoa, por escrito ou verbalmente, caso em que deverão ser reduzidas a termo, sendo vedado, todavia, o anonimato.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2020.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 26 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 768

Página 3 de 5

Decretos



DECRETO Nº 1355/2020, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

(Declara área de utilidade pública para fins de desapropriação e dá outras providências).

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriada a área de **0,417629 ha do Sítio São Pedro – Gleba 1A**, sendo parte do imóvel objeto da **Matrícula nº 25.595**, conforme memorial descritivo e levantamento que acompanham o presente, com as seguintes descrições e confrontações:

"Um imóvel rural denominado, "**Sítio São Pedro – Gleba 1A**", deste município, com área de **0,417629 ha**, compreendido dentro das seguintes divisas e confrontações: "Parte de um marco denominado **nº 30A**, localizado na divisa do SITIO SÃO PEDRO – GLEBA 1 – MAT 25.595, com o SITIO BOA ESPERANÇA – MAT. 28.021 e a área em descrição; daí segue **33º08'00"SW e 286,59 metros**, divisando com **SITIO SÃO PEDRO - GLEBA 1 – MAT 25.595**, até o marco nº **17B**; daí **33º59'00"SE e 16,24 metros**, confrontando com o **SITIO SÃO SEBASTIÃO – MAT. 28.617**, até o marco nº **17A** daí segue **33º08'00" NE e 290,93 metros**, confrontando com **SITIO BOA ESPERANÇA – MAT. 28.021**, até o marco **30B**; daí segue com **51º00'00"NW e 15,00 metros**, divisando com **SITIO BOA ESPERANÇA – MAT. 28.021**, até o marco nº **30A**, ponto inicial da descrição deste perímetro".

Artigo 2º. A desapropriação de que trata esse decreto destina-se a abertura de ruas na área descrita no artigo anterior.

Artigo 3º. A presente desapropriação será por via amigável, sem qualquer ônus para o Município.

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 26 de novembro de 2020

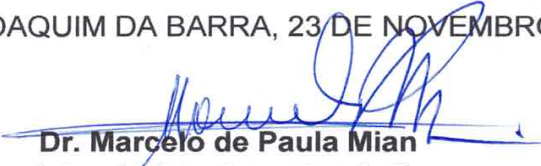
Ano IV | Edição nº 768

Página 4 de 5



Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 23 DE NOVEMBRO DE 2020.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Quinta-feira, 26 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 768

Página 5 de 5

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 020/2020

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faz saber a todos os interessados que de acordo com o julgamento da Comissão Municipal de Licitação, referente a Tomada de Preços nº 020/2020, fica homologado o certame, adjudicando o objeto à empresa CURY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI pelo valor total de R\$58.748,13 (Cinquenta e oito mil, setecentos e quarenta e oito reais e treze centavos).

São Joaquim da Barra, 25 de novembro de 2020.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito